

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução do Processo Administrativo de Despesa Pública-PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do Sistema de Gestão de Registro de Preço-GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar na data de emissão da ordem de fornecimento.

Registre-se, cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

Cirleudo Alencar de Lima
Secretário de Estado de Infraestrutura

ESTADO DO ACRE SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA

PORTARIA SEINFRA Nº 282, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

SEI: 4016.011936.00262/2021-36

O Secretário de Estado de Infraestrutura no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 9.678, de 26 de julho de 2021, publicado no D.O.E. nº 13.093 de 27 de julho de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO Nº 062/2021 firmado com a empresa VACC INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME cujo objeto é contratação de empresa para prestação de serviços de Locação de Material para Decoração Pública Natalina, compreendendo: transporte, instalação/desinstalação, montagem/desmontagem, eventual substituição e manutenção preventiva/corretiva, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e Anexo I.1.2

I - Gestor Titular: Eng. Civil Augusto Masson Moniz de Assis, CREA Nº 9325-D/AC, Matrícula nº 18848;

II - Gestor Substituto: Eng. Civil Douglas Azevedo Galvão, CREA Nº 5060730124-D/SP, Matrícula nº 9114777-10;

III - Fiscal Titular: Eng. Eletricista Idalci Dallamaria Junior, CREA Nº 0104359579 D/AC, Matrícula nº 9262415;

IV - Fiscal Substituto: Eng. Eletricista Anderson Oliveira do Nascimento, CREA Nº 21.239-D/AC, Matrícula nº 9534792;

V - Fiscal Titular: Eng. Civil Samuel Alencar Cavalcante, CREA Nº 38272-D/CE, Matrícula nº 9262350;

VI - Fiscal Substituto: Eng. Civil Ewerton Souza Santos, CREA Nº 20446-D/AC, Matrícula 9469753-1;

VII - Fiscal: Eng. de Segurança no Trabalho Erivan Nascimento Pereira, CREA Nº 9536-D/AC, Matrícula nº 9304681;

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução do Processo Administrativo de Despesa Pública-PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do Sistema de Gestão de Registro de Preço-GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data da assinatura do contrato. Registre-se, cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

Cirleudo Alencar de Lima
Secretário de Estado de Infraestrutura
Decreto nº 9.678/2021

ESTADO DO ACRE SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 062/2021

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 107/2021 – CPL 03

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 030/2021-SEINFRA

PROCESSO SEI Nº 4016.011949.00088/2021-19

DO OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Locação de Material para Decoração Pública Natalina, compreendendo: transporte, instalação/desinstalação, montagem/desmontagem, eventual substituição e manutenção preventiva/corretiva, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e Anexo I.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: O Contrato firmado terá vigência de 90 (noventa) dias com início a partir da data do recebimento pela Contratada, da Ordem de Serviço, podendo, excepcionalmente, se necessário e devidamente justificado, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para Administração, mediante Termo Aditivo, na forma prevista no do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

A execução dos serviços do objeto contratual será de 30 (trinta) dias corridos contado a partir da data do recebimento pela contratada, da Ordem de Serviço.

DO VALOR DO CONTRATO: O valor do presente Termo de Contrato é de R\$: 3.474.426,00 (três milhões quatrocentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e vinte e seis reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do estado do Acre, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Cód. Órgão/ Unidade Executora	Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
754/001	15.451.1411.4248.0000	33.90.39.0000	100

Nota de empenho: 7540010773

DATA DE ASSINATURA: 03/12/2021

ASSINAM: Cirleudo de Alencar de Lima, pela Secretaria de Estado de Infraestrutura - SEINFRA (Contratante) e Affonso Barbosa da Silva Filho, pela VACC Industria, Comércio e Serviço Eireli ME

SEJUSP

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PORTARIA SEJUSP Nº 368, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, PAULO CÉZAR ROCHA DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, por meio do Decreto nº 008 de 02 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.462, de 02 de janeiro de 2019, em consonância com o Artigo 86, Inciso I e IV, da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989;

CONSIDERANDO a importância da valorização e do reconhecimento funcional dos profissionais de Segurança Pública do Estado do Acre;

CONSIDERANDO que elogio e o agradecimento são expressões de aprovação e admiração e, em se tratando de gestão de pessoas, é um importante instrumento de incentivo a excelência profissional;

RESOLVE:

Art. 1º - É por dever de justiça e satisfação que faço a presente menção elogiosa aos operadores abaixo relacionados vinculados ao efetivo do GEFRON/AC enquanto participavam da Operação Hórus, por terem apreendido 03 (três) indivíduos em flagrante delito pelo crime de TRÁFICO DE DROGAS no dia 14/07/2021, por volta das 9h. Na ocasião, a